



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 343/2023

Processo nº 3050.01.0000195/2023-06

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A  
EMPRESA ICELTEC LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ICELTEC LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.403.927/0001-10, com sede na Rua Monte Castelo, 1.003, Bairro Santa Branca, em Belo Horizonte/MG, neste ato, representada por seu sócio, Evaldo Bougleux de Resende Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.050.796-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Processo SEI nº 3050.01.0000195/2023-06, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de Reagentes Químicos para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 64205269) e a proposta da contratada (SEI Nº 76460459) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**ILCT**

Item	Equipamento/Descrição	SIAD	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
27	Solução Dornic (Hidróxido de Sódio 0,11N ou N/9)	767107	Litro	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
28	Solução padrão de amônio 1000 mg/L	1160915	Frasco com 500 mL	1	R\$ 39,25	R\$ 39,25
31	Sulfato férrico amoniacal 34 %	1902504	Frasco com 500 g	1	R\$ 45,33	R\$ 45,33
24	Polióxido de Etileno 1500 g/mol (PEO 1500) P.A.	410985	Kg	5	R\$ 169,40	R\$ 847,00
22	Ferroína 1/40 mol	1095005	Frasco com 100 mL	1	R\$ 48,25	R\$ 48,25
42	Álcool etílico 95 a 99%. Fórmula: C <sub>2</sub> H <sub>6</sub> O; Peso Molecular: 46,07g/mol	1669613	Frasco com 1 Litro	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
44	Álcool isoamílico d20 = 811 g/L para análise de gordura do leite. Fórmula linear: (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHCH <sub>2</sub> CH <sub>2</sub> OH. Peso molecular: 88.15	1693506	Litro	1	R\$ 93,23	R\$ 93,23
46	Areia do mar purificada com ácido e calcinada para análise	8664	Frasco com 500 g	2	R\$ 305,72	R\$ 611,44
51	Cloreto de potássio - PA	500470	Frasco com 500 g	1	R\$ 60,88	R\$ 60,88
61	Hidróxido de sódio - Escamas - PA	445533	Kg	2	R\$ 41,30	R\$ 82,60
63	Iodeto de sódio - PA	500623	Kg	1	R\$ 2.135,30	R\$ 2.135,30
73	Solução padrão de EDTA dissódico 2(H <sub>2</sub> O) - PA	612251	Frasco com 500 g	1	R\$ 71,98	R\$ 71,98
50	Cloreto de cálcio anidrico - PA	500461	Kg	1	R\$ 70,90	R\$ 70,90
33	Acetato de zinco 30% (m/v). Fórmula Molecular: C <sub>4</sub> H <sub>6</sub> O <sub>4</sub> Zn.2H <sub>2</sub> O; Peso Molecular: 219,51	1902466	Frasco com 1 Litro	1	R\$ 120,25	R\$ 120,25
67	Nitroprussiato de sódio - PA	505692	Frasco com 100 g	1	R\$ 130,30	R\$ 130,30

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.631,71</b>
--------------	---------------------

**ITAP**

Item	Equipamento/Descrição	SIAD	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
44	Álcool isoamílico d20 = 811 g/L para análise de gordura do leite. Fórmula linear: (CH3)2CHCH2CH2OH. Peso molecular: 88.15	1693506	Litro	1	R\$ 115,30	R\$ 115,30
51	Cloreto de potássio - PA	500470	Frasco com 500 g	1	R\$ 82,95	R\$ 82,95
50	Cloreto de cálcio anidrico - PA	500461	Kg	5	R\$ 72,85	R\$ 364,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 562,50</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 5.194,21 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

Item	Descrição	Unidade	SIAD	Quantidade ILCT	Quantidade ITAP	Quantidade Total

53	Ferroína 1/40 mol	Frasco com 100 mL	1095005	1		1
80	Polióxido de Etileno 1500 g/mol (PEO 1500) P.A.	Kg	410985	5		5
91	Solução Dornic (Hidróxido de Sódio 0,11N ou N/9)	Litro	767107	10		10
92	Solução padrão de amônio 1000 mg/L	Frasco com 500 mL	1160915	1		1
112	Sulfato férrico amoniacal 34 %	Frasco com 500 g	1902504	1		1
3	Acetato de zinco 30% (m/v). Fórmula Molecular: C4H6O4Zn.2H2O; Peso Molecular: 219,51	Frasco com 1 Litro	1902466	1		1
28	Álcool etílico 95 a 99%. Fórmula: C2H6O; Peso Molecular: 46,07g/mol	Frasco com 1 Litro	1669613	3		3
30	Álcool isoamílico d20 = 811 g/L para análise de gordura do leite. Fórmula linear: (CH3)2CHCH2CH2OH. Peso molecular: 88.15	Litro	1693506	1	1	2
36	Areia do mar purificada com ácido e calcinada para análise	Frasco com 500 g	8664	2		2
43	Cloreto de cálcio anidrico - PA	Kg	500461	1	5	6
44	Cloreto de potássio - PA	Frasco com 500 g	500470	1	1	2
65	Hidróxido de sódio - Escamas - PA	Kg	445533	2		2
67	Iodeto de sódio - PA	Kg	500623	1		1
78	Nitroprussiato de sódio - PA	Frasco com 100 g	505692	1		1
96	Solução padrão de EDTA dissódico 2(H2O) - PA	Frasco com 500 g	612251	1		1

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	PITANGUI	35650000

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Sebastião Tavares de Rezende (CPF: XXX.976.XXX -15)
- Fiscal de Contrato ILCT: Felipe Alves de Almeida (CPF: XXX.528.XXX-19)
- Fiscal de Contrato ITAP: Robson de Assis Souza (CPF: XXX.165.XXX-08)

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os afins a um seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizerem por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
  - 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
  - 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
    - I. advertência;
    - II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
    - III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
    - IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
- 12.1.2. Unilateralmente;
- 12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

- 12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;
- 12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.3.3 Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
- 19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 19.2.5. “prática obstrutiva” significa:
  - 19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
  - 19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em

práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Evaldo Bougleux de Resende Junior

**ICELTEC LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO BOUGLEUX DE RESENDE JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 10/11/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76502109** e o código CRC **087A421C**.



**Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig**

**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS**  
 Nº 343/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e ICELTEC LTDA - EPP  
 Objeto: aquisição de reagentes químicos. Assinatura: 10/11/2023.  
 Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024. Valor: R\$5.194.21. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Evaldo Bougloux de Resende Junior – ICELTEC.

2 cm -10 1867302 - 1

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 673/2023-98**

Objeto: Aquisição estação meteorológica para atender o curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP). O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000158/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000673/2023-98 com o seguinte resultado: LOTES 01 - B2B DISTRIBUIDORA EIRELI – ME - 14.512.114/0001-25, no valor total de: R\$ 100.000,00; Valor total homologado: 100.000,00. Ratificado em 10/11/2023.

3 cm -10 1866936 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000140/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1562/2023

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001562/2023-54

Objeto: aquisição de Sistema de refrigeração com termoacumulação, tipo banco de gelo, para resfriamento em pasteurizador a placas e tanques de processo, volume nominal de 1.000 litros para atender ao ILCT, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 24/11/2023 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -10 1866933 - 1

**Empresa Mineira de Comunicação - EMC**

**EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO**

15ª Reunião Ordinária do Conselho de administração da EMC, realizada em 30/05/23.

Instruída pelo Ató Convocatório publicado no Diário do Executivo, dia 30/05/23, página 69.

Local: Videoconferência.

Pauta:

- 1 – Prestação de Contas - 2022;
- 2 - Assuntos Gerais.

Conselheiros: Mauro Araújo Câmara - representante do cotista minoritário; Celso Guimarães Ferreira Júnior - representante dos empregados da EMC; Bernardo Miranda, representante do cotista majoritário. Maristela Rangel - representante do cotista majoritário.

Participantes EMC: Gustavo Mendicino, Presidente da EMC; Elaine do Carmo Luz – Assessora Jurídica, Eduardo Gomes - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Flávia Moreira - Diretora de Desenvolvimento e Promoção do Audiovisual, Luciano Correia - Diretor de Conteúdo e Programação, Bruno Diniz - Assessor de TI, Bruno Sales - Assessor de Comunicação, Joana Coelho – Diretora de Captação, Projetos e Parcerias. Conclusão: Aprovação da Prestação de Contas

Link para acesso da Ata de reunião: <http://emc.mg.gov.br/institucional/governanca/atas-dos-conselhos/>

5 cm -10 1867349 - 1

**EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO**

16ª Reunião Ordinária do Conselho de administração da EMC, realizada em 16/08/23.

Instruída pelo Ató Convocatório publicado no Diário do Executivo, dia 01/08/23, página 30.

Local:Sede da EMC, sala de reuniões - andar térreo, situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, bairro Barro Preto.

Link de acesso:<https://meet.mg.gov.br/ConselhodeAdministra%C3%A7%C3%A3o16%C2%AAReuni%C3%A3oOrdin%C3%A1ria16-08-2023>

Pauta:

- 1 – Aprovação do fluxo para monitoramento e tratamento e instalação do Comitê de Gestão de Risco;
- 2 - Aprovação da Chefe de Auditoria Interna;
- 3 - Apresentação do Presidente da Comissão Editorial.

Conselheiros: Mauro Araújo Câmara - Representante do Cotista Minoritário; Celso Guimarães Ferreira Júnior - Representante dos empregados da EMC; Bernardo Miranda - Representante do Cotista Majoritário; Maristela Rangel Pinto - Representante do cotista majoritário.

Participantes EMC: Gustavo Mendicino - Presidente da EMC; Renata Renault - Diretora Geral, Elaine do Carmo Luz – Assessora Jurídica, Eduardo Gomes - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Flávia Moreira - Diretora de Desenvolvimento e Promoção do Audiovisual, Luciano Correia - Diretor de Conteúdo e Programação, Bruno Diniz - Assessor de TI, Bruno Sales - Assessor de Comunicação, Joana Coelho – Diretora de Captação, Projetos e Parcerias. Conclusão: Pautas aprovadas.

Link para acesso da Ata de reunião: <http://emc.mg.gov.br/institucional/governanca/atas-dos-conselhos/>

7 cm -10 1867350 - 1

**Secretaria de Estado de Cultura e Turismo**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9301242/2021 de Prestação de Serviços. Partes: EMG/SECULT e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DEDADOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; b) o reajuste do valor da taxa de administração conforme a Cláusula Sétima – Reajuste, do Contrato originário.Dotaçãoorçamentária:1.271.042.122.705.2500.0001.3390.4002.010.1. Vigência: 11 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024. Data: 09/11/2023. Assinam: Maristela Rangel Pinto/SECULT e Rudimar Barbosa dos Reis/NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

**RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9301242/2021, de Prestação de Serviços. Partes: EMG/SECULT e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DEDADOS LTDA. Jornal Minas Gerais, Diário do Executivo, página 53, dia 22 de outubro de 2022.Onde se lê: “Vigência: 10 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.”Leia-se: “Vigência: 11 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.”

Leônidas José de Oliveira / Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

5 cm -10 1866688 - 1

**Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**  
 A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais RESCINDE, nos termos do item 10.1 do Edital IEPHA nº 01/2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023, Processo SEI nº2200.01.0000703/2023-96, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, IEPHA/MG e ANA LUIZA DE PAULA MARQUES DINIZ, Masp. 1.548.468-6, a contar de 09 de novembro de 2023.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2023.  
 MARILIA PALHARES MACHADO  
 Presidente

3 cm -10 1866767 - 1

**HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 05/2023**

A Presidente do IEPHA/MG HOMOLOGA o julgamento da CPL no processo licitatório em referência, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de estudos, atualização do Projeto de Intervenção, atualização e dos Projetos Complementares, elaboração de Planilha Orçamentária da Capela Nossa Senhora da Soledade de São José do Gurutuba, município de Porteirinha/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I, declarando o mesmo DESERTO.  
 Marília Palhares Machado – Presidente IEPHA/MG. Belo Horizonte, 09 de novembro de 2023.

3 cm -10 1866699 - 1

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig**

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA**

cvz: bpd-00731-22; odilon gomes pereira; joão paulo santos roseira; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1; 25/10/2023; 24/10/2025; universidade federal de viçosa; RS 174.222,60; cds; bpd-0099-22; tarcília aparecida da silva; heloisa vieira prado; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1; 24/10/2023; 23/10/2024; universidade federal de minas gerais; RS 113.038,00; cbb; bpd-00971-22; paula melo de abreu vieira; thais vieira de carvalho; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1; 26/10/2023; 25/10/2025; universidade federal de ouro preto; RS 177.909,60;

4 cm -10 1867261 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

APQ-01163-19; 27/08/2023; 27/02/2024; Convalidação e Prorrogação;

1 cm -10 1866968 - 1

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

PPM-00444-17; Termo de Rescisão Amigável;

1 cm -10 1867239 - 1

**EXTRATO TERMO DE OUTORGA CENTELHA 2 APQ-05381-23**

cag; apq-05381-23; robô autônomo para beneficiamento de café em terrenos; Caio Junqueira Arantes; 2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 10 3, 2071 19 571 001 4098 0001 339039 24 1; início a partir da assinatura; duração 12 meses; biw4 desenvolvimento e serviços de tecnologia ltda; RS 69.100,00;

**4ª CONVOCAÇÃO DE PROJETOS SUPLENTE**

CHAMADA FAPEMIG 07/2022  
 CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDEDIMENTOS INOVADORES - PROGRAMA CENTELHA 2 MG A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, em cumprimento ao disposto no item 14.3 da referida chamada, torna público o cancelamento de projetos inabilitados e convoca a 4ª lista de projetos suplentes para contratação no Programa Centelha. Nessa quarta lista, estão sendo chamados três projetos, cujos dados completos encontram-se na homepage da FAPEMIG ([www.fapemig.br](http://www.fapemig.br)) e do Programa Centelha (<https://programacentelha.com.br/mg/>).

**EXTRATO TERMO DE OUTORGA INTEGRAÇÃO**

tec; apq-04547-23; nit ir - alinança estratégica para a consolidação do modelo de gestão de portfólio de inovação e aceleração de tecnologias; Ana Paula Granato Ribeiro; 2071 19 573 068 1047 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 339041 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 339041 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 442041 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 449039 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 449041 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 início a partir da publicação; duração 36 meses; centro de pesquisas René Rachou; RS 563.240,20; csa; apq-04719-23; puctec online; um ambiente virtual de formação e aprendizagem sobre empreendedorismo e inovação; Humberto Torres Marques Neto; 2071 19 573 068 1047 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 339041 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 449039 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 449041 0 10 1, 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1; início a partir da publicação; duração 36 meses; sociedade mineira de cultura/pontifícia universidade católica de minas gerais; RS 142.872,72;

9 cm -10 1867300 - 1

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

CEX; APQ-04882-23; Inteligência artificial responsável no mundo contemporâneo; Isabela Almeida Pordues; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 36 meses; Universidade Federal de Minas Gerais; RS 2.463.408,40.

3 cm -10 1867279 - 1

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA**

che; apq-04873-23; selo editorial ppgcom/ufmg; consolidação e fortalecimento; bruno souza leal; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de minas gerais; RS 187.800,00; che; apq-04913-23; publicação do periódico científico cadernos de história da educação; décio gatti júnior; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de uberlândia; RS 200.374,00; che; apq-04917-23; internacionalização da revista domínios de língua@gen; guilherme fromm; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1

, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de uberlândia; RS 171.660,00; che; apq-04921-23; apoio a publicações científicas; fabiana florezi de marco matos; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de uberlândia; RS 172.920,00; che; apq-04939-23; apoio à publicação da revista educação e filosofia; marcos César seneda; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de uberlândia; RS 182.426,00; che; apq-04960-23; revista de educação matemática de ouro preto; fortalecimento e consolidação; douglas da silva tinti; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de ouro preto; RS 122.437,80; che; apq-04978-23; revista varia historia; mariana de marcos silveira; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de ouro preto; RS 122.437,80; che; apq-04978-23; revista varia historia; mariana de marcos silveira; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de ouro preto; RS 140.980,00; cag; apq-04984-23; apoio financeiro para editoração da revista journal of seed science; laercio junio da silva; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de ouro preto; RS 140.980,00; cag; apq-04984-23; apoio financeiro para editoração da revista journal of seed science; laercio junio da silva; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de ouro preto; RS 140.980,00; cag; apq-04984-23; apoio financeiro para editoração da revista journal of seed science; laercio junio da silva; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de ouro preto; RS 140.980,00; cag; apq-04984-23; apoio financeiro para editoração da revista journal of seed science; laercio junio da silva; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 00